

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

**Processo Administrativo Nº 2022-GRH-070692**

### **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO V**

Trata-se de resposta ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) apresentado(s) quanto à interpretação do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022** do SEMASA de Itajaí (SC), que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na administração, emissão e fornecimento de cartões eletrônicos com tecnologia de chip ou superior, e realização de recargas para o benefício de auxílio na modalidade alimentação para os servidores e estagiários do SEMASA de Itajaí/SC.**

Referido pedido foi encaminhado via correspondência eletrônica em 03 de março de 2022, sendo tempestivo, já que cumpriu o prazo exigido pelo artigo 23, *caput*, do Decreto 10.024/2019. Deste modo, esclarece-se:

#### **QUESTIONAMENTOS:**

1 - Considerando a regra do BACEN-BANCO CENTRAL, a exposição do extrato do usuário para o órgão, se torna proibido uma vez que os dados dos locais e valores utilizados nos estabelecimentos pertencem somente aos usuários e são sigilosos, sendo assim, a XXXXXX, caso seja vencedora do certame não poderá fornecer tal documento conforme abaixo solicitado no edital, o órgão estará de acordo com o não fornecimento?

**RESPOSTA:** O item 7.9.5 do Termo de Referência determina a Contratada a disponibilização de relatórios aos usuários dos cartões, a pedido da Contratante. Portanto, embora requerido pela Contratante, ressalta-se que o respectivo serviço deverá ser dirigido somente ao usuário e não à Administração.

Neste caso, não há que se falar em ofensa aos termos da legislação e, tampouco, à regra do Banco Central.



Ainda, para melhor discernimento, observa-se no contexto do item 7.9 critérios específicos que esclarecem os pontos e necessidades para permitir o acesso às informações por parte dos usuários da Autarquia.

Disponibilize na *internet* para conhecimentos dos interessados.

Itajaí (SC), 07 de março de 2022.

**Rosimeri Nascimento Simões**  
Pregoeira